



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

DECRETO Nº 012/2019, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a atualização das Plantas Genéricas de Valores Mobiliários, Anexos II-B e II-C, do Código Tributário, para fins de incidência de cálculo do IPTU, para o exercício de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 1, de 15-12-2006.

Considerando que a Administração Municipal utiliza, para fins de atualização de tributos, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor -INPC/IBGE, o qual, no exercício de 2018, teve variação de 3,43 %.

DECRETA:

Art. 1º Os Anexos II-B e II-C do Código Tributário Municipal, para fins de cálculo do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano – para o exercício de 2019, passam a vigorar com os seguintes valores:

I - Anexo II-B - Planta Genérica de Valores Mobiliários de Terrenos:

FAIXAS	VALOR EM RS/M ²
1	55,98
2	37,32
3	29,90
4	22,39
5	18,69
6	14,95
7	13,12
8 (Faixa Especial – Alagado)	10,81

III - Anexo II-C – Planta Genérica de Valores Mobiliários de Edificações:

Nº	Tipo de Construção	Valor residencial m ²	Valor m ² com. e serv.	Valor m ² industrial
1	Alvenaria Simples	317,27	317,27	233,28
2	Alvenaria Média/Simples	391,90	391,90	307,95
3	Alvenaria Média	485,23	503,89	373,25
4	Alvenaria Fina	578,52	597,17	466,56
5	Mista Simples	317,27	317,27	233,28
6	Mista Média	391,90	391,90	307,95
7	Mista Fina	485,23	503,89	391,90



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

8	Madeira Simples	205.27	223.94	177.28
9	Madeira Média	335.90	335.90	261.27
10	Madeira Fina	559.85	578.52	373.35
11	Telheiro Madeira	56.00	74.65	56.00
12	Telheiro Metálico/Alvenaria	130.61	149.30	111.98
13	Barracão Madeira	167.96	186.64	149.30
14	Barracão Alvenaria	242.63	242.63	186.64

Art. 2º A UFM – Unidade Fiscal Municipal, pela aplicação do mesmo índice acumulado no ano de 2018 utilizado para a correção das tabelas descritas no art. 1º deste Decreto, ou seja, 3,43 % passa a valer R\$ 37,40 (trinta e sete reais e quarenta centavos).

Art. 3º - A unidade de valor de custeio da COSIP passa a valer R\$ 78,60 (setenta e oito reais e sessenta centavos).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, em 08 de fevereiro de 2019.


MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito